

LEI Nº 1281/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Autoriza ao poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 7,43% (sete vírgula quarente e três por cento), para os servidores municipais que percebem salário inferior ao mínimo vigente, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), para os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.



JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1281/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 20/01/2023 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL